

PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 0257/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E A EMPRESA GMED FARMACÊUTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da cédula de RG 13.678.701-00 SSP/BA e inscrita no CPF 074.678.995-56, residente e domiciliada na Rua Antônio Serapião, nº 226 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770 - 000, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica GMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 23.400.003/0002-07, com sede na Av. Rio Verde, s/nº - Quadra 01 - Lote 07 - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.933-215, neste ato representada pelo Sr. Lucas Reis dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 796264163 SSP/BA, CPF 009.503.615-69, residente e domiciliado na Rua J, s/nº - Apt. 107 - Vila de Abrantes - Camaçari BA - CEP 42.821-774, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e cordado entre si o presente CONTRATO DE PRSTAÇÃO FORNECIMENTO, nos termos do Art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0164/2022:

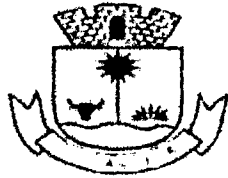
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Cloreto de sódio 0,9% cx com 30 bolsas 500ml e Ringer c/ lactato cx com 30 bolsas 500ml, os quais são imprescindíveis para os atendimentos aos pacientes da Atenção Especializada e Primária à Saúde, em face a apresentação de documento oficial impetrado pela empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIG TRANSP. LTDA em 18/08/2022 junto a esta secretaria, empresa detentora do Pregão nº 003/2021, para fornecimento de SOROS FISIOLÓGICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES E DEMAIS SOLUÇÕES, solicitando a exoneração da mesma quanto a responsabilidade de fornecimento imediato destes itens em falta, ao Fundo Municipal de Saúde de Teofilândia BA, tendo como base as seguintes alegações; problemas de abastecimento em decorrência do conflito Rússia x Ucrânia, dificultando a liberação dos produtos nos portos e aeroportos, junto a isso os constantes protestos de funcionários da Receita, escassez de insumos vindos da Europa e China desde o início da pandemia, falta de contêineres, navios e aumento global nos preços, e consequentemente o afastamento de eventual aplicação de sanção/penalidade pelo inadimplemento involuntário e devidamente justificado, garantindo documentalmente a esta municipalidade o recebimento dos medicamentos à medida em que forem se normalizando, atendendo com isso às demandas elencadas pelos profissionais de saúde destas unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2022.

Parágrafo Único - Este contrato está fundamentado no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93, com base no termo de dispensa de licitação nº. 0164/2022.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

084
/



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

091
- (

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.755,00 (Dezessets mil setecentos e cinquenta e cinco reais), que será pago de acordo com o fornecimento dos itens ora contratados, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 3.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 02

R\$ 8.325,00 (Item 01)

Órgão/Unidade: 3.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 14

R\$ 2.220,00 (Item 01)

Órgão/Unidade: 3.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 02

R\$ 4.140,00 (Item 02)

Órgão/Unidade: 3.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 14

R\$ 2.070,00 (Item 02)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA**
Governo do Povo

03/3

Parágrafo Único – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, Imperícia ou Imprudência.

Efetuar o pagamento do contrato após a devida efetivação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- b) Atender à solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Fornecer os produtos de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

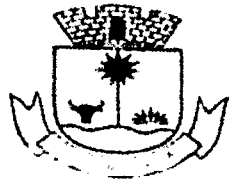
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

029

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extralndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.


Teofilândia - BA, 22 de setembro de 2022



HIGO MOURA MEDIEROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia - Contratante




ALICE CARVALHO BARRETO OLIVERIA
Sec. Municipal de Saúde - Contratante



GMED FARMACÊUTICA LTDA - Contratado
Lucas Reis dos Santos
RG 796264163 SSP/BA
CPF 009.503.615-69

Testemunhas:

Nome
CPF



Nome
CPF 038.935.205.54



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

040

ANEXO - DOS ITENS

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CX COM 30 BOLSAS 500ML	HALEX ISTAR	Cx	19	RS 555,00	RS 10.545,00
02	RINGER C/LACTATO 500ML CX COM 30 BOLSAS	HALEX ISTAR	Cx	09	RS 690,00	RS 6.210,00
TOTAL						RS 16.755,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

99

Objeto:	Contratação de empresa especializada no comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Cloreto de sódio 0,9% cx com 30 bolsas 500ml e Ringer c/ lactato cx com 30 bolsas 500ml, os quais são imprescindíveis para os atendimentos aos pacientes da Atenção Especializada e Primária à Saúde, em face a apresentação de documento oficial impetrado pela empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIG TRANSP. LTDA em 18/08/2022 junto a esta secretaria, empresa detentora do Pregão nº 003/2021, para fornecimento de SOROS FISIOLÓGICOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES E DEMAIS SOLUÇÕES, solicitando a exoneração da mesma quanto a responsabilidade de fornecimento imediato destes itens em falta, ao Fundo Municipal de Saúde de Teofilândia BA, tendo como base as seguintes alegações; problemas de abastecimento em decorrência do conflito Rússia x Ucrânia, dificultando a liberação dos produtos nos portos e aeroportos, junto a isso os constantes protestos de funcionários da Receita, escassez de insumos vindos da Europa e China desde o início da pandemia, falta de contêineres, navios e aumento global nos preços, e consequentemente o afastamento de eventual aplicação de sanção/penalidade pelo inadimplemento involuntário e devidamente justificado, garantindo documentalmente a esta municipalidade o recebimento dos medicamentos à medida em que forem se normalizando, atendendo com isso às demandas elencadas pelos profissionais de saúde destas unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2022.
Nº do Processo Administrativo:	0288/2022
Nº da Dispensa:	0164/2022
Nº do Contrato:	0257/2022
Modalidade:	Dispensa Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.
Base Legal:	Fornecimento/pronta entrega.
Espécie:	22/09/2022
Data da Ratificação	
Empresa Vencedora:	GMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ 23.400.003/0002-07.
Valor do Contrato:	VALOR TOTAL: R\$ 16.755,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência do Contrato:	31/12/2022
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	3.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte:	02
Valor:	R\$ 8.325,00 (Item 01)
Órgão:	3.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2054 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte:	14
Valor:	R\$ 2.220,00 (Item 01)
Órgão:	3.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte:	02
Valor:	R\$ 4.140,00 (Item 02)
Órgão:	3.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2054 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte:	14
Valor:	R\$ 2.070,00 (Item 02)
Data da Assinatura:	22/09/2022
Assina pela Empresa:	LUCAS REIS DOS SANTOS – ADMINISTRADOR

www.teofilandia.gov.com.br
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

043

Assina pela Secretaria:

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA – SECRETÁRIA

Assina pela Prefeitura:

HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO

www.teofilandia.gov.com.br
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTY4OUYYRKY3OUYXNEY2RD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.